



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

EDITAL N° 003/2023

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para prestação de serviços consistente na realização do evento "CARNAVAL DE RUA", que será realizado no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, objeto do presente edital.

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, no dia 13/01/2023 até as 13h30 do dia.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 14h do dia 13/01/2023, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

I - OBJETO

1. O presente convite destina-se a receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE RUA", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023**, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1. Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo V - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/02;

Anexo VI - Declaração de habilitação;

Anexo VII - Declaração qualidade dos serviços.

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, desde que:

2.1.1. não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.1.2. não esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;

2.1.3. não esteja impedida de transacionar com a administração pública;

2.1.4. não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com a prestação dos serviços licitados;

2.1.5. estejam constituídos sob a forma de consórcio;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

2.2. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairão do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

ENVELOPE N° 01

PESSO JURIDICA:

CNPJ/MF

CONVITE N° 002/2023

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 02

PESSOA JURIDICA:

CNPJ/MF

CONVITE N° 002/2023

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.3. No envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter:

3.3.1. Cópia inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

3.3.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

3.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.6. Certidão de regularidade de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.3.9. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.3.11. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.3.12. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V;

3.3.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no Anexo IV;

3.3.14. Declaração de habilitação, conforme modelo no Anexo VI;

3.3.15. Declaração qualidade dos produtos, conforme modelo no Anexo VII;

3.3.16. Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo III;

3.3.17. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente(m) alguma restrição.

3.3.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.18.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.19. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.3.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.21. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3.22. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

3.3.23. Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

3.3.23.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

3.3.23.2. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



3.3.24. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

4.2. Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

4.3. Constarão obrigatoriamente da proposta:

4.3.1. Preço;

4.3.2. Prazo e forma de pagamento;

4.3.3. Prazo da prestação serviços não superior a 15 (quinze) dias da data do pedido;

4.3.4. Validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias;

4.3.5. Prestação dos serviços licitados no local designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP, por conta e risco do prestador de serviços.



V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a "Documentação" exigida para habilitação e "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

5.2.1. Documento oficial de identidade ou congênere;

5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

5.4. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

5.5. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis



para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de **"proposta"** em seu poder.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

6.1.1. O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha, pela Comissão Julgadora de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura;

6.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

6.1.3. É facultada à Comissão Julgadora de Licitação, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;

6.1.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

6.1.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em



qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes licitantes;

6.1.6. Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

6.1.7. Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechado e rubricado, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitação e Contratos;

6.1.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

6.1.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação notificará os interessados quanto às habilitações;

6.1.10. Publicada a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

6.1.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Comissão Julgadora de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, devidamente lacrados,



à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data da inabilitação;

6.1.12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os “envelopes proposta” serão destruídos;

6.1.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

7.2. O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

7.3. No caso de empate será observado o critério estabelecido no Art. 44 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Prevalecendo, ainda o empate, o desempate serão feitos por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados.

7.4. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.



7.5. A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.

VIII – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços, objeto deste convite será realizado no local designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP, por conta e risco do prestador de serviços, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, do competente pedido expedido pela municipalidade.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O pagamento será mediante a prestação dos serviços, objeto da licitação e recebimento por pessoa credenciada pela municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, deverá ser apresentada para conferência e ateste de acordo com os serviços realizados e logo após encaminhada aos trâmites de pagamento;

9.4. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.2. Transcorrendo "in albis" o prazo recursal a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subseqüentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.3. Nos termos do § 3° do Art. 22, Lei n° 8.666/93, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

10.5. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 04 de janeiro de 2023.

JOSE BENEDITO DA SILVA

Prefeito



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE RUA", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	01
02	GERADOR DE ENERGIA	02
03	GRADES DE CONTENÇÃO	50
04	PALCO MEDIDA 10X08 EM ALUMINIO Q 30, COM CORRIMÃO E GUARDA CORPOS, ESCADA E CAMARIM INCLUSO	1
05	EXTINTORES E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA BRIGADA	01
06	SANITÁRIOS QUÍMICOS	20
07	PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO	01
08	ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	01
09	MONTAGEM DE NO MÍNIMO 10 STANDS DE ALIMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NAS NORMAS EM VIGOR DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL E NORMAS DO MUNICÍPIO.	10
10	AGENTES DE APOIO 100 AGENTES DE APOIO PARA TODO PERÍDO DO EVENTO SENDO 100 AGENTES DE APOIO MAIS 20 AGENTES BRIGADISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO OBEDECENDO ESCALA DE DIAS E QUANTITATIVO ESTABELECIDADA PELA DIRETORIA DE CULTURA LOCAL	120

DA ESTRUTURA

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

12CAIXAS DE ALTA, MODELO LINE ARRAY, COM DOIS AUTO-FALANTES DE 10" OU 12" (400WATS MÍNIMO) MAIS UM DRIVER DE 2" DE 100WATS, E DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL E 06 CAIXAS DE GRAVE POR LADO COM 2 AUTO-FALANTES DE 18" DE 800 WATS (MÍNIMO, CADA AUTO-FALANTE) CADA CAIXA, TOTALIZANDO



P.A. COM 24 CAIXAS TODAS COM DEVIDO CABEAMENTO, AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL EM STÉREO, 2 MESAS DIGITAIS (PALCO E P.A.) DE NO MÍNIMO 32 CANAIS MAIS MULTICABOS DE 48 VIAS, 8 MONITORES SM400 COM AMPLIFICAÇÃO INDIVIDUAL E CABEAMENTO, UM SIDEFILL PROCESSADO STÉREO, COM DEVIDA AMPLIFICAÇÃO E PROCESSADOR DIGITAL COM UMA CAIXA DE GRAVE SB800 OU EQUIVALENTE E UMA CAIXA DE ALTA KJ750 OU EQUIVALENTE, UM SISTEMA MAIMPOWER DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA TODO SISTEMA DE SOM COM DEVIDOS DISJUNTORES E ATERRAMENTO, TODO CABEAMENTO DE A/C DENTRO DAS NORMAS ABNT DE 3 PINOS COM ATERRAMENTO, BACKLINE IMPORTADO COMPLETO COM AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO COM CAIXA DE 1X15", CAIXA DE 4X10" E CABEÇOTE COM MÍNIMO DE 500W IMPORTADO, SISTEMA HARTKE/GK/AMPEG OU EQUIVALENTE. 2 SISEMA DE GUITARRACOM CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA DE 4X 12" E OU FENDER TWIN REVERB OU EQUIVALENTE.

CORPO DE BATERIA COMPLETO EM PERFEITO ESTADO CONTENDO BUMBO DE 22", MÍNIMO DE 2 TONS E 1 SURDO E 3 ESTANTES DE PRATOS, MÁQUINA DE CHIMBAL, PEDAIS, BANCO E ESTANTE DE CAIXA, 4 PRATICÁVEIS DE 2MX1M COM PÉS TELESCÓPICOS DE 20CM (MÍNIMO), 16 DIRECTBOS ATIVOS E PASSIVOS IMPORTADOS, 24 PEDESTAIS (LONGOS E CURTOS), 14 MICROFONES SM58 IMPORTADOS (SHURE/SENNHEISER OU SEMELHANTE), 12 MICROFONES SM57 (SHURE/SENNHEISER OU SEMELHANTE), 2 MICROFONES BETA52 OU SEMELHANTE, 4 MICROFONES SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE (SHURE/SENNHEISER OU SEMELHANTE), 4 SISTEMAS DE EAR FONES SEM FIO COMPLETOS COM FONES (SHURE/SENNHEISER OU SEMELHANTE), 1 SISTEMA POWERPLAY COM CABEAMENTO E 8 FONES INCLUSOS, 4 SISTEMAS DE MEDUSAS DE 12 VIAS PARA SUBSNAKE PARA DIVISÃO DE CABEAMENTO NO PALCO, 80 CABOS XLR DE 10M (MÍNIMO) PARA CABEAMENTO DOS INSTRUMENTOS E MICROFONES, 20 CABOS P10 DE 10M. UMA CORTINA PRETA DE 10M X 4M PARA FECHAMENTO DA PARTE RTASEIRA DO PALCO, UM GRID DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE GOL DO LADO EXTERNO DO PALCO MEDINDO 4M (ALTURA) E 8M (COMPRIMENTO) PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA LINE ARRAY E ILUMINAÇÃO DE FRENTE, UMA TRELIÇA DE 8M PARA COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO AO FUNCO DO PALCO, 8 CANHÕES PAR64 F5 (QUENTE) PARA ILUMINAÇÃO DE FRENTE, 16 CANHÕES PARLED DE 15W RGBWA PARA FUNDO, 10 MOVINGS BEAM (LED80W/5R/7R/9R), 4 ESTROBOS ATOMIC LED, 4 MINIBRUTS DE 4LÂMPADAS QUENTE (MÍNIMO) 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 1500W COM FAN, UMA MESA DMX 512 AVOLITE PEARL2010/ TIGER TOUCH/ GRANDMA OU SEMELHANTE, 4 SPLITERS DMX, UM MAINPOWER DE ILUMINAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 PROPOWERS, 2 DIMMERS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA. O FUNDO DO PALCO DEVERÁ SER CORTINADO EM CORTINA PRETA. COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO (MÍNIMO P5) .

GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA

02 UNIDADES GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 160 KVA SILENCIADO, PARA ILUMINAÇÃO E SOM E OUTRO STANDBY BAY- DE EMERGÊNCIA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO;

GRADES DE CONTENÇÃO

100 M DE GRADES DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MEDIDAS 2M COMPRIMENTO X 2M DE ALTURA E 4 PÉS, COM ENCAIXES NAS DUAS EXTREMIDADES, MACHO/FÊMEA PARA UNIÃO PERFEITA.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PALCO PROFISSIONAL

PALCO PROFISSIONAL 10M X 08M, EM TRELIÇA Q30 DUAS ÁGUAS COM TORRES PARA P.A. COM TELÕES 4 X 2 METROS, EM Q30 COM PÉ DIRETO DE 8 METROS DEVIDADEMENTE LONADO E PROTEGIDO, ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 METROS, PISO EM PLATAFORMAS DE ALUMÍNIO, GUARDA-CORPO., HOUSE MIX, TUDO COM ATERRAMENTO E DEVIDA SEGURANÇA; E CAMARIM INCLUSO.

EXTINTORES

06 EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM ESPECIFICAÇÃO E VALIDADE PERTINENTE, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL DE RECARGA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

BANHEIROS QUÍMICOS

20 BANHEIROS QUÍMICOS PARA PERÍODO COM LIMPEZA DIÁRIA E INSUMOS INCLUÍDOS;

MONTAGEM E DESMONTAGEM

A CONTRATADA COMPROMETE-SE A REALIZAR A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA E ENTREGAR À CONTRATANTE COM NO MÍNIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, SENDO QUE A DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÁ SER COM NO MÁXIMO 24 HORAS DA FINALIZAÇÃO DO EVENTO.

OBSERVAÇÃO: A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DO SERÁ DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE DOCUMENTAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO, COM MENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 002/2023

CONTRATADO:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF N°:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA...

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG n° 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000; e de outro lado, empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE RUA", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO COMPETENTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato será realizado no local designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP, por conta e risco do prestador de serviços, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022.

2.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato, será no valor de R\$ _____ (_____).

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mediante a prestação dos serviços, objeto da licitação e recebimento por pessoa credenciada pela municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, deverá ser apresentada para conferência e ateste de acordo com os serviços realizados e logo após encaminhada aos trâmites de pagamento

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente/Pessoa Jurídica da CONTRATADA, sob o n. _____ Agência n. _____ Banco: _____.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Esporte e Lazer	310 - 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução dos serviços descritos como objeto da licitação, bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias para executar o objeto do contrato;
- c) designar, através da autorização para início dos serviços, um técnico que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação.

6.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

a) deve entregar, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada;

b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

c) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços.

d) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não excluído, ou reduzido a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

f) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite n. 002/2023 – Processo Administrativo n. 003/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, onde deveram ser dirimidas questões oriundas do presente instrumento.

E por acharem assim as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, ...

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 002/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Lavrinhas.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento em que determina a parágrafo 2º, artigo 32, da Lei n° 8.666/93.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO (18) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS (16) ANOS.

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob n°
_____, neste ato representada pelo Senhor
_____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e
do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob
as sanções previstas na Lei 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos
de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS ADULTERADOS/VENCIDOS/AVARIAS

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a total garantia de qualidade dos medicamentos fornecidos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como de efetuar a substituição imediata e total de quaisquer prestação de serviços, **adulterados, ou vencidos, ou com avaria**, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao fornecimento.

Data e assinatura do representante legal